



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2021

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Welington da Floricultura, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “Instituem, no Município de Ipatinga, o “Março Roxo” e o “Dia de Defesa dos Direitos das Pessoas com Epilepsia – o Purple Day”, dedicado à realização de ações voltadas a Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia e dá outras providencias.”

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual; [...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.

Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 243, que:

“A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população”

A Proposta **demonstra** um esforço internacional dedicado a conscientizar pessoas sobre a epilepsia e combate ao preconceito contra a moléstia em todo o mundo. O objetivo é promover a inclusão social e celebrar, anualmente, a conscientização sobre a doença.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

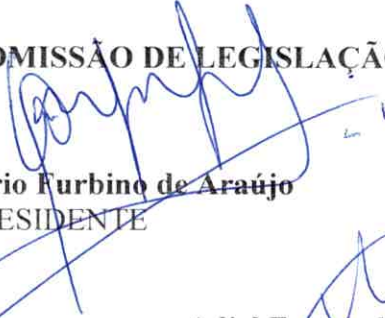


III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR


Adiel Fernandes Oliveira
SUPLENTE